



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS  
(Série: 10/2025)

CONTRATO N.º 437/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO  
OUTRO, AGDA MOURA ARQUITETURA  
LIMITADA, ADOTANDO-SE O REGIME DA  
LEI N. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sr. JOÃO HENRIQUE MEIRELES PAOLILO, inscrita no CPF/MF sob nº. 016. \*\*\*.\*\*\*-40, doravante denominado **CONTRATANTE** e a AGDA MOURA ARQUITETURA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 49.906.469/0001-83, localizada na Rua Landulfo Alves, s/n, Galeria Moreira, Loja 03, Centro, Castro Alves/BA, CEP 44.500-000, sendo representada pela Sr.ª. AGDA CATARINY MOURA E MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 023.080.625-25, portadora do RG sob o nº 973716029 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 12908/2025, referente a Dispensa de Licitação n.º 044/2025, homologado(a)/ratificado(a) em 20/10/2025, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 16/09/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CENOGRÁFICO EM 2D E 3D E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS BAHIA BEER E NATAL, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS VISUAIS TRIDIMENSIONAIS DETALHAMENTO TÉCNICO DOS AMBIENTES, DEFINIÇÃO DE MATERIAIS, VOLUMETRIA E ILUMINAÇÃO, BEM COMO SUPORTE DURANTE A IMPLANTAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR QUALIDADE ESTÉTICA, PADRONIZAÇÃO, ATRATIVIDADE, REPRESENTATIVIDADE CULTURAL E FUNCIONALIDADE DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PROJETO CENOGRÁFICO EM 2D E 3D E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DO EVENTO BAHIA BEER, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS VISUAIS TRIDIMENSIONAIS, DETALHAMENTO TÉCNICO DOS AMBIENTES, DEFINIÇÃO DE MATERIAIS, VOLUMETRIA E ILUMINAÇÃO, BEM COMO SUPORTE DURANTE A IMPLANTAÇÃO.	UND	01	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
2	PROJETO CENOGRÁFICO EM 2D E 3D E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS VISUAIS TRIDIMENSIONAIS, DETALHAMENTO TÉCNICO DOS AMBIENTES, DEFINIÇÃO DE MATERIAIS, VOLUMETRIA E ILUMINAÇÃO, BEM COMO SUPORTE DURANTE A IMPLANTAÇÃO.	UND	01	R\$ 30.900,00	R\$ 30.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.900,00	

1.2 A CONTRATADA será responsável por desenvolver projeto visual tridimensional, com layout completo e detalhado das estruturas cenográficas e decorativas, contemplando:

- Criação de propostas visuais em 3D que permitam a simulação realista da decoração.
- Definição de elementos estéticos, cores, iluminação, volumetria e disposição espacial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

c. Adequação dos projetos a identidade visual de cada evento, considerando suas características culturais e simbólicas.

Apresentação de perspectivas, cortes e plantas humanizadas de modo a possibilitar a pré visualização integral dos ambientes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**4.1** A execução dos serviços compreende o desenvolvimento projeto 3D de decoração e acompanhamento técnico da execução dos eventos Bahia Beer e Natal, abrangendo as seguintes etapas:

a. Reunião inicial de alinhamento com a equipe da Administração para levantamento das necessidades, definição de conceitos, identidade visual e expectativas quanto ao projeto;

b. Elaboração das propostas preliminares em 3D, contemplando a ambientação geral, cores, volumetria, iluminação e cenários temáticos de cada evento;

c. Apresentação das propostas à Administração para análise, validação e eventuais ajustes;

d. Desenvolvimento do projeto executivo em 3D, com detalhamento técnico das estruturas, definição de materiais, dimensionamento e layouts humanizados;

e. Entrega final do projeto em formato digital (imagens, plantas e perspectivas), acompanhado dos arquivos editáveis, garantindo plena utilização pela Administração para execução da decoração;

f. Acompanhamento da execução da decoração, com visitas técnicas presenciais ou remotas, assegurando que a implantação ocorra em conformidade com o projeto 3D aprovado, prestando suporte técnico e orientações quando necessário;

g. Relatório final de conformidade, registrando as etapas de acompanhamento e eventuais ajustes recomendados durante a execução.

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações da Administração, respeitando os prazos estabelecidos e assegurando qualidade estética, técnica e funcional, de modo a garantir a atratividade, segurança e representatividade cultural dos eventos.

**4.2** A execução do objeto deverá obedecer às normas legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes estabelecidas pela Administração.

**4.3** Todos os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em projetos 3D e acompanhamento de decoração de eventos de grande porte.

**4.4** A empresa contratada deverá garantir a propriedade dos materiais produzidos à Administração, incluindo arquivos digitais editáveis, imagens, plantas humanizadas e relatórios de acompanhamento, sem ônus adicional.

**4.5** O projeto e o acompanhamento da execução deverão ser realizados de forma a assegurar conformidade estética, funcional e técnica, incluindo adequação à identidade visual, volumetria, iluminação e segurança dos espaços.

**4.6** A contratada deverá fornecer suporte técnico durante todas as etapas de execução, realizando visitas presenciais ou remotas, conforme necessidade da Administração, para garantir a correta implantação da decoração.

**4.7** Eventuais ajustes solicitados pela Administração durante a execução do objeto deverão ser realizados sem custos adicionais, desde que estejam dentro do escopo do projeto aprovado.

**4.8** O cumprimento dos prazos estabelecidos será obrigatório, cabendo à contratada organizar o cronograma de trabalho para atender às etapas de elaboração do projeto, análise e acompanhamento da execução.

**4.9** A contratada deverá respeitar normas de acessibilidade, segurança e sustentabilidade, garantindo que a execução da decoração esteja em conformidade com todas as exigências legais e técnicas aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** O valor total do presente contrato é R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**5.2** Para fins de reajuste de contratos será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). A utilização do IPCA como índice de reajuste em contratos administrativos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**5.3** A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

**5.4** A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

**5.5** Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

**5.6** Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**6.2** A Contratante realizará o pagamento em até 30 dias a contar da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**6.3** Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**6.4** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

**6.5** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**6.6** A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

**6.7** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SECET – 2225/2192	3.3.90.39	500/501

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES**

**8.1** A contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e experiência na elaboração de projetos em 3D aplicados a eventos de grande porte, devendo apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica.

**8.2** O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes repassadas pela Administração, observando os conceitos visuais, culturais e funcionais definidos para cada evento.

**8.3** O prazo de execução deverá ser cumprido rigorosamente, conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo tempo hábil para análise, aprovação e implantação da decoração.

**8.4** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para o desenvolvimento do projeto e acompanhamento da execução, assegurando a correta implementação das soluções projetadas.

**8.5** Todo o material produzido (imagens, perspectivas, plantas humanizadas, arquivos digitais e relatórios) será de propriedade da Administração, podendo ser utilizado livremente em futuras edições ou adequações, sem ônus adicionais.

**8.6** A contratada deverá acompanhar a execução da decoração de forma presencial e/ou remota, prestando suporte técnico e garantindo a conformidade com o projeto aprovado.

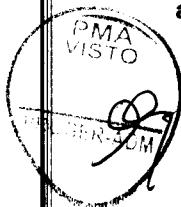
**8.7** Quaisquer alterações ou ajustes necessários deverão ser realizados sem ônus adicional, desde que solicitados durante o período de vigência contratual.

**8.8** A contratada deverá cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis, bem como as normas de segurança e acessibilidade pertinentes à execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - o Contratante estará obrigado a:

- Efetuar o pagamento ajustado;



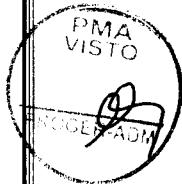


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- h) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- i) Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- k) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- l) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- m) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas no Contrato;
- n) Declarar os materiais efetivamente recebidos. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- o) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato
- p) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:**

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b) Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f) Entrar em contato com a Secretaria Requisitante antes de realizar cada entrega, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- g) Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;
- h) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- i) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- j) Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;



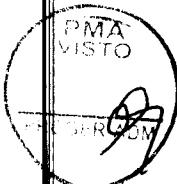


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- m) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste contrato, em conformidade com as disposições constantes, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos entre as partes;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Alagoinhas - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- o) Indicar após a assinatura do contrato, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo; permitir acesso de servidores da Contratante nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- q) Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;
- r) Promover a entrega dos produtos no prazo, local e condições constantes neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- s) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- u) A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- v) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- w) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- x) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoinhas – BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- y) Informar ao Município de Alagoinhas - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- z) Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- aa) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Município de Alagoinhas - BA, ou de terceiros, de que tratar ou tomar conhecimento;
- bb) Comunicar de imediato ao Município de Alagoinhas – BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- cc) Suspender ou interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, quando solicitados pela Contratante;
- dd) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- ee) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- ff) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- gg) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- hh) Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato.
- ii) Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e
- jj) Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**10.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**10.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Lucas Cesar da Silva Santos mat.195941.

**10.7** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.9** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.10** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.11** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**10.12** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.13** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.14** O gestor do contrato, será os (a) servidores Frank Sergio O. Amancio – matrícula nº 19813/1, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**10.15** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

**10.16** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**a. Acompanhamento da Execução**

A execução contratual será acompanhada de forma sistemática, visando assegurar que os serviços/produtos sejam entregues em conformidade com as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

O acompanhamento será realizado mediante:

- Verificação periódica da conformidade das entregas/serviços;
- Registro das ocorrências em relatórios de acompanhamento;
- Conferência e validação das notas fiscais e documentos apresentados pela contratada;
- Controle do cumprimento dos prazos contratuais

**b. Acompanhamento da Execução**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- A execução contratual será acompanhada de forma sistemática, visando assegurar que os serviços/produtos sejam entregues em conformidade com as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.
- O acompanhamento será realizado mediante:
- Verificação periódica da conformidade das entregas/serviços;
- Registro das ocorrências em relatórios de acompanhamento;
- Conferência e validação das notas fiscais e documentos apresentados pela contratada;
- Controle do cumprimento dos prazos contratuais.

**c. Fiscalização**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) formalmente, com as seguintes atribuições:

- Monitorar a execução contratual, verificando qualidade, quantidade e prazos;
- Atuar preventivamente na identificação de falhas e propor soluções imediatas;
- Notificar a contratada, quando necessário, para correção de inconformidades;
- Atestar a execução para fins de pagamento, somente após comprovação da conformidade;
- Relatar ao setor competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção de medidas administrativas.

**d. Procedimentos de Controle**

- Relatórios periódicos: elaborados pelo fiscal, descrevendo o andamento da execução.
- Checklists de verificação: para avaliar a conformidade dos serviços.
- Registros formais: todas as comunicações com a contratada serão documentadas (ofícios, e-mails institucionais, atas).
- Monitoramento de prazos: acompanhamento do cronograma contratual

**e. Encerramento**

- Ao término do contrato, será elaborado relatório conclusivo pelo fiscal, atestando a execução integral do objeto, bem como arquivada toda a documentação pertinente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.2** Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a fornecedora à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**11.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**11.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**11.2.4** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**11.2.5** Não entregar a documentação exigida no edital;

**11.2.6** Apresentar documentação falsa;

**11.2.7** Causar o atraso na execução do objeto;

**11.2.8** Não mantiver a proposta;

**11.2.9** Falhar na execução do contrato;

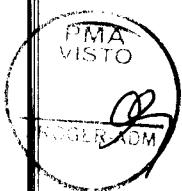
**11.2.10** Fraudar a execução do contrato;

**11.2.11** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.12** Declarar informações falsas;

**11.2.13** Cometere fraude fiscal.

**11.3** As sanções descritas no item 8.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**11.4** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.5** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO E DO PROJETO**

**12.1** Apresentação das propostas à Administração para análise, validação e eventuais ajustes:

**Local:** Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no horário estabelecido pela contratante;

**Endereço:** Secretaria de Cultura, Esporte Turismo, situada à Praça Ruy Barbosa, SN – Centro;

**Prazo:** 05 (cinco) dias úteis após assinatura de contrato.

**Forma de entrega:** digital e impressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**16.2** E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

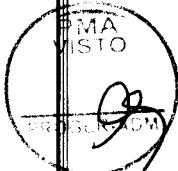
Alagoinhas, 23 de 10 de 2025.

JOÃO HENRIQUE MEIRELES PAOLILO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
CONTRATANTE

AGDA MOURA ARQUITETURA LIMITADA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA 01:** *[Signature]*  
CPF/MF: 054.256.915-25

**TESTEMUNHA 02:** *[Signature]*  
CPF/MF: 021.321.625-961





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGDA MOURA ARQUITETURA LIMITADA**

CPF/CNPJ: **49.906.469/0001-83**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:09:56 do dia 14/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SM3R141025130956

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AGDA MOURA ARQUITETURA LIMITADA

CPF/CNPJ: 49.906.469/0001-83

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:09:07 do dia 14/10/2025 , com validade até o dia 13/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZWdC0ZVaBAGerUaIEEiY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/10/2025 às 13:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.906.469/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68EE.760A.72A3.E250 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 437/2025 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: AGDA MOURA ARQUITETURA LIMITADA. – CNPJ/MF nº 49 906 469/0001-83. – Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 071/2025. – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CENOGRÁFICO EM 2D E 3D E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS BAHIA BEER E NATAL, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS VISUAIS TRIDIMENSIONAIS DETALHAMENTO TÉCNICO DOS AMBIENTES, DEFINIÇÃO DE MATERIAIS, VOLUMETRIA E ILUMINAÇÃO, BEM COMO SUPORTE DURANTE A IMPLANTAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR QUALIDADE ESTÉTICA, PADRONIZAÇÃO, ATRATIVIDADE, REPRESENTATIVIDADE CULTURAL E FUNCIONALIDADE DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS. - Valor estimado: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). - Data de Assinatura: 23/10/2025